



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE LEIS

Fls. Nº

LEI ORDINÁRIA Nº 1 9 6 8

Autoriza o Poder Executivo a realizar convênio com o Ministério do Exército, por meio do 2º Batalhão de Engenharia de Combate, para conservação e recuperação de estradas vicinais, no Município de Piquete.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou e eu, Prefeita do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio ou termo de cooperação, com o Ministério do Exército, por meio do 2º Batalhão de Engenharia de Combate.

Art. 2º – Constituirá objeto do Convênio de que trata o *caput* do artigo anterior, a realização de conservação e recuperação de estradas vicinais no município de Piquete.

Parágrafo Único. Para consecução das obras referentes de conservação e recuperação das estradas vicinais, o Ministério do Exército, por meio 2º Batalhão de Engenharia de Combate, utilizara dos equipamentos que lhe estiverem disponíveis em sua unidade.

Art. 3º – O prazo de vigência do Convênio será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

Art. 4º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, referente ao Exercício Financeiro de 2013, através das rubricas orçamentárias:

Órgão: 08.02.00, Programação 5.003.2175, Funcional Programática 26.782, Econômicas: 3.3.90.39.00 e 3.3.90.30.00; Programação 5.003.2176, Funcional Programática 26.782, Econômicas: 3.3.90.39.00 e 3.3.90.30.00.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE LEIS

Fis. Nº

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 20 de fevereiro de 2013.


ANA MARIA DE GOUVÊA
Prefeita Municipal

Registrada no Livro próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal aos vinte (20) dias do mês de fevereiro de dois mil e treze (2013).


PAULO NOIA DE MIRANDA
Secretário Geral do Município